



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100051302,2508056400100051301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

DELTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

GRUPO K1 S.A.

Nome Fantasia:

TOP MÓVEIS- MARACANAÚ

MOVEIS KAPPESBERG

CPF/CNPJ:

04.170.821/0042-03

00.912.882/0001-61

Endereço de Correspondência:

Rua 13 - 645 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-260

Telefone Institucional:

(85) 3194-6527

(51) 3635-8800, (51) 3635-8839

E-mail Institucional:

SETORCONTABIL@LOJASTOPMOVEIS.COM.BR

juridico5@grupok1.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **25/09/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/owr-ftp-jqp>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO ROBERTO MAIA LEITE - **CNPJ/CPF:** 026.740.053-51

Endereço: Rua 46 - 625 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-060

Telefone: (85) 98181-2304

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor relata que, no dia 04 de junho de 2025, adquiriu dois (2) guarda-roupas na loja Top Móveis, localizada em Maracanaú, pelo valor total de R\$ 2.876,00 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais). Um dos guarda-roupas foi pago à vista e o outro foi parcelado.

No dia da montagem, o consumidor constatou que ambos os produtos apresentavam defeitos, como peças quebradas e portas tortas. Imediatamente, comunicou o ocorrido ao montador, que prontamente entrou em contato com o gerente da loja fornecedora. Este, por sua vez, informou que solicitaria à fabricante as peças para substituição, mas não forneceu qualquer prazo para a resolução do problema.

Desde então, o consumidor tem comparecido regularmente à loja para cobrar um posicionamento do gerente quanto ao envio das referidas peças. No entanto, não obtém qualquer resposta concreta, sendo constantemente deixado sem informações claras e precisas.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Cansado da falta de comprometimento e da ausência de solução por parte da empresa, o consumidor procurou este órgão de defesa do consumidor em busca de uma solução eficaz para o caso.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer a substituição dos produtos por novos, em perfeitas condições de uso, ou, alternativamente, a devolução integral dos valores pagos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

Maracanaú/CE, 25 de Agosto de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____